



LEI Nº 849, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo ceder máquinas e equipamentos do município para realização de reparos na BR 285 e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a ceder máquinas e equipamentos do município para realização de reparos na BR 285, entre os quilômetros 469 à 481,9.

Parágrafo único. O prazo máximo para a realização da operação é de 31 de dezembro de 2005.

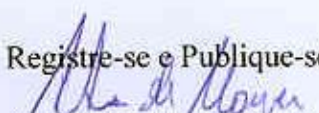
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de novembro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de novembro de 05